



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 47/2017

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 040/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 040/2017, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n.º 826, de 31 de outubro de 2017, da Controladoria-Geral do Município, que criou Comissão para realização de Auditoria no contrato firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa IDS Desenvolvimento de Software Ltda.;

CONSIDERANDO que o prazo estipulado na Resolução CGM nº 040/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **PRORROGADO**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 040/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2017.

ANGRA DOS REIS, 26 de dezembro de 2017

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município
Mat. 70101790